



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

EDITAL 01 DE 07/06/2024

EDITAL PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ESTUDANTIL, CONFORME LEI 736/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba através da *Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Municipal de Assistência Social e da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Estudantil"*, conforme Portaria nº.: 76/2024, torna público que estarão abertas no período especificado abaixo realização requerimento de inscrição para processo seletivo do Programa Municipal Bolsa Estudantil, conforme dispõe neste edital.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ESTUDANTIL, instituído pela Lei Municipal N°. 736/2024 que autoriza a concessão de benefício financeiro ao estudante São Joseense em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando minimizar as dificuldades financeiras, contribuindo para sua permanência nas escolas e universidades/faculdades, em outros municípios, através de repasse de valores (bolsa) para custear as despesas escolares.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Poderão participar do Processo de Seleção de que trata este Edital os estudantes que comprovem os requisitos previstos no Art. 3º da Lei encimada:

2.1 – Comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos ou renda per capita; familiar que não ultrapasse 70% (setenta por cento) do salário mínimo;

2.2 - Integrar famílias com pais residentes no Município de São José de Lagoa Tapada, bem como, o próprio beneficiado, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

2.3 – Ter obtido no último ano de estudos frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

2.4 – Está quite com as obrigações eleitorais, na zona eleitoral de São José de Lagoa Tapada;

2.5 – Não possuir diploma de graduação;

2.6 – Não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude;

2.7 – Não ser bolsista de Programas do Governo Estadual ou Federal que possua a mesma finalidade, como por exemplo, o Pé de Meia;

3. DAS VAGAS

Para este ano serão disponibilizadas **50 vagas**, respeitando o requerimento dos alunos que residam em São José da Lagoa Tapada, de acordo com a análise da Comissão e os critérios legais exigidos na Lei Municipal 736/2024.

4. DO VALOR DO BENEFÍCIO

O valor da Bolsa Estudantil será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para estudantes secundaristas e R\$ 300,00 (trezentos reais) para universitários. A Bolsa será devida no período de fevereiro a novembro de cada ano letivo conforme, conforme previsto no Art. 2º da Lei referenciada.

O(a) aluno(a) beneficiário(a) que se encontre matriculado em curso superior na modalidade EAD só fará jus ao recebimento mediante comprovação de deslocamento do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pelo menos uma vez por semana, para aula presencial na Universidade/faculdade matriculada.

5. DAS INSCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) deverão comparecer à sede da **Secretaria de Assistência Social**, localizada na **RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.**

5.1 – As inscrições acontecerão no período de 10 a 14 de junho de 2024 no endereço informado anteriormente;

5.2 – Os estudantes deverão comparecer ao local indicado munidos de cópias e versões originais dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

- Documento de identificação oficial com foto do estudante;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- Comprovante de residência;
- Registro de Matrícula (RDM) e Histórico Escolar;
- Declaração atualizada da instituição de ensino;

5.4 – As inscrições só poderão ser realizadas diretamente pelos estudantes, por seus representantes legais e/ou através de procuração pública para fins específicos;

5.5 – Os estudantes selecionados deverão apresentar toda documentação exigida no item **2**, para avaliação e controle da Comissão, sob pena de cancelamento da “Bolsa Estudantil”.

5.6 – Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de informações o candidato perderá automaticamente o benefício.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 – Serão selecionados os candidatos que cumprirem todos os requisitos do edital comprovados pela documentação solicitada;

6.2 – Não serão selecionados os candidatos que:

1. Não apresentarem a documentação exigida no edital;
2. Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.

6.3 – Findo o prazo no item **5.1**, os requerimentos de inscrições serão imediatamente analisados pela Comissão de Avaliação, a qual providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do município;

6.4 – A relação dos beneficiados pelo programa será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, no endereço <https://www.saojoselt.pb.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município, cujo o acesso se dá pelo mesmo endereço, e também será publicado nas redes sociais oficiais do município;

6.5 – Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) que não tenha sido classificado poderá solicitar no Protocolo da Prefeitura de São José da Lagoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

Tapada, através de Requerimento direcionado a Comissão Executiva do Programa “Bolsa Estudantil” a reavaliação do resultado através de Recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado.

6.6 – A Comissão Executiva do Programa “Bolsa Estudantil”, reserva-se ao direito de realizar entrevistas individuais, fazer visitas domiciliares, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A classificação dos estudantes selecionados para ingresso no Programa Municipal Bolsa Estudantil será procedida levando em consideração:

7.2 Alunos com mais tempo no curso;

7.3 Havendo empate será classificado o estudante cujo a renda familiar seja menor, comprovado por documentação exigida neste edital;

7.4 Permanecendo o empate, prevalecerá o estudante que esteja mais próximo da conclusão do curso;

8. DA DURAÇÃO

As bolsas poderão ser renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas na Lei Municipal N°.736/2024

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O estudante deverá comparecer as reuniões pertinentes ao programa sempre que convocado;

9.2 – O estudante será desligado automaticamente do programa se houver reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso; comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias a inscrição ou manutenção do Programa; por morte do beneficiário; beneficiário de outro programa de benefício com a mesma finalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

9.3 – Estudantes beneficiários do Programa Bolsa Estudantil que solicitarem trancamento do curso ou abandono, serão desligados do programa, sendo possível seu retorno após novo processo seletivo.

9.4 – Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa;

9.5 – Toda comunicação entre o Conselho Executivo será de forma presencial ou pelo endereço **<https://www.saojoselt.pb.gov.br>**

10. DOS CASOS OMISSOS

Caberá a Comissão Executiva do Programa “Bolsa Estudantil” resolver os casos não previstos no presente edital.

São José da Lagoa Tapada, 07 de junho de 2024

COMISSÃO